



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

PROJETO DE LEI N.º 011/2025**DATA: 18.02.2025****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2184/2024 de 10.12.2024, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
14422100.2.098	Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo	1	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1	15.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
010310001.2.001	Manutenção de Atividades Legislativa		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1	40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Fica incluído na LOA, LDO e PPA do exercício de 2025 o programa nº 100 – Direito da Mulher e a Ação 2.098 – Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal onde deverá “Oferecer atendimento especializado as mulheres vítimas de violência, discriminação e outras violações de direitos e realizar ações preventivas, como palestras, congressos, entre outros”.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.


Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal